



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6777/07
PLCE. Nº 088/07

Altera a redação do inciso XI do Art. 39 do PLCE nº 088/07, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município De Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA, e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

EMENDA Nº 161

Altera a redação do inciso XI do Art. 39 do PLCE nº 088/07, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 39.

XI - aprovar critérios e parâmetros para avaliação de Projetos Especiais de Impacto Urbano de 1º, 2º e 3º Graus;”

JUSTIFICATIVA

Considerando que vários dos padrões que regulam o uso e a ocupação do solo poderão ser alterados nos Projetos Especiais de Impacto Urbano, conforme o disposto no art. 61, os critérios e parâmetros disponibilizados para a avaliação dos mesmos deverão ser aprovados pelo CMDUA, não ficando unicamente à critério do Sistema Municipal de Gestão de Planejamento-SMGP. Busca-se com isso garantir a participação mais ampla nas decisões que afetam significativamente a cidade, situação que ocorre quando é adotado qualquer um dos tipos de Projeto Especial de Impacto Urbano previstos neste projeto.

Sala das Sessões em 30 de maio de 2008.

Vereadora Maristela Maffei
Líder da Bancada do PCdoB